

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e cinco dias de maio de 2.017, às 09:30hs, na sede do BERTPREV, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Instituto Sr: Alexandre Hope Herrera - Presidente do BERTPREV os conselheiros, Ronaldo Mendes, Clayton Faria Schmidt, Nicholaj Pschetz, Adriana dos Santos Rodrigues, Maristela Regina Teodoro Costa, Ivanildes dos Santos e Phelippe Santos do Bom Sucesso. O Sr. Phelippe lembrou aos presentes que foi enviado por e-mail o arquivo com o estudo realizado pela Sra. Rejane Westin da Silveira Guimarães de Godoi acerca da eleição do comitê de investimentos, mandato 2017/2021. Que após análise e alterações teve aprovada a minuta que segue anexa a esta ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 12:00, sendo lavrada a ata por mim, Phelippe Santos do Bom Sucesso que após lida e aprovada por todos segue assinada pelos presentes.

Alexandre Hope Herrera

Ronaldo Mendes

Clayton Faria Schmidt

Nicholaj Pschetz

Adriana dos Santos Rodrigues

Ivanildes dos Santos

Maristela Regina Teodoro Costa

Phelippe Santos do Bom Sucesso

The image shows seven handwritten signatures, each written over a horizontal line. From top to bottom, the signatures correspond to the names listed on the left: Alexandre Hope Herrera, Ronaldo Mendes, Clayton Faria Schmidt, Nicholaj Pschetz, Adriana dos Santos Rodrigues, Maristela Regina Teodoro Costa, and Phelippe Santos do Bom Sucesso. The signature for Adriana dos Santos Rodrigues is notably larger and more legible than the others.



MINUTA

RESOLUÇÃO Nº ... CA/BERTPREV

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS
BERTPREV – MANDATO 2017/2021**

“Dispõe sobre o regulamento para as eleições de membros para Comitê de Investimentos do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV”

Disposições Iniciais

Artigo 1º - A eleição prevista no artigo 114 da LC n.º 95/13, e suas alterações, para composição do Comitê de Investimentos, observará os preceitos deste regulamento.

Art. 2º. Antes da publicação de prazo para as inscrições dos candidatos, os Conselhos do BERTPREV reunir-se-ão para a decisão acerca da faculdade conferida pelo artigo 116, parágrafo único da LC 95/13, e definição da data de eleição.

Das Inscrições

Art. 3º. Cumprida disposição anterior, abrir-se-á prazo para a inscrição de candidatos a membro do citado comitê, que deverão requerer por escrito a sua inscrição e atender ao disposto no artigo 114 da LC 95/13, isto é, serem estáveis e possuírem certificação em mercado financeiro, exigida pela atual Secretária de Previdência Social.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

§ 1º. O pedido será protocolado no BERTPREV, localizada à rua Rafael Costábile, nº 596, Centro, e encaminhado ao presidente do instituto, no período de 12 a 14/06/17, das 09:00 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs.

§ 2º. Juntamente com o requerimento, conforme Modelo Anexo I, deverá ser apresentado documento hábil que comprove a certificação exigida.

Art. 4º. Logo após as inscrições, o BERTPREV publicará na imprensa oficial do Município a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições.

Artigo 5º. O servidor que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer por escrito, no prazo de dois dias úteis, contados da data da publicação na imprensa, para o Presidente do BERTPREV, que deverá decidir em igual prazo, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.

Parágrafo Único – No prazo de apreciação do recurso pelo Presidente do BERTPREV com parecer da Procuradoria, poderá ser dada a oportunidade ao servidor recorrente para a regularização do vício que gerou a impugnação.

Da Votação

Art. 6º. Na hipótese de membros dos conselhos se candidatarem, ficarão impedidos de participar da votação, convocando-se seus respectivos suplentes, desde que não sejam candidatos.

Art. 7º. Com vistas ao previsto no artigo 2º do presente regulamento, a votação ocorrerá da seguinte forma:



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertoga*
Estado de São Paulo

I - Na hipótese de renúncia à faculdade indicada no artigo 2º, deverão os conselheiros votar em 5 candidatos ao comitê de investimentos, independente de serem atuais membros ou novos candidatos, em cédula onde estarão todos os candidatos agrupados conjuntamente, rubricada pelo Presidente do BERTPREV;

II - Na hipótese do uso da faculdade indicada no artigo 2º, deverão os conselheiros votar em 3 candidatos, originários da atual formação do comitê de investimentos, e 2 dentre os novos candidatos, em cédula onde estarão 2 grupos de candidatos (atual formação de um lado e novos candidatos ao lado), rubricada pelo Presidente do BERTPREV;

III - Em caso do uso da faculdade indicada no artigo 2º, caso não haja inscritos em número necessário para o preenchimento do segmento dos atuais membros, deverão os conselheiros votar nos inscritos existentes e nos demais novos candidatos, em cédula onde estarão 2 grupos de candidatos (atual formação de um lado e novos candidatos ao lado), rubricada pelo Presidente do BERTPREV;

IV - Em caso do uso da faculdade indicada no artigo 2º, caso não haja inscritos em número necessário para o preenchimento do segmento dos novos candidatos, deverão os conselheiros votar nos inscritos existentes e nos demais candidatos do segmento dos atuais membros, em cédula onde estarão 2 grupos de candidatos (atual formação de um lado e novos candidatos ao lado), rubricada pelo Presidente do BERTPREV.

Parágrafo único - As cédulas serão depositadas em urna para posterior apuração.

Da apuração

Art. 8º. Após a votação, o Presidente do BERTPREV fará a apuração dos votos.



§ 1º Na ausência do Presidente a apuração será realizada pela Coordenadora Jurídico-Previdenciária.

§ 2º Será considerado empate entre candidatos apenas a igualdade de votos em relação às últimas vagas dentre os menos votados, que será solucionado por nova rodada de votação dentre os empatados, votação esta nominal e aberta a todos. Caso persista o empate, será eleito o candidato com o maior tempo de efetivo exercício no município de Bertioga.

Art. 9º. Será considerado voto válido aquele que for atribuído ao candidato sem qualquer margem de dúvida.

Art. 10. Será considerado nulo o voto que:

- I- Permita o conhecimento do seu autor;
- II- Que não esteja rubricado pela comissão;
- III- Que não possa, com exatidão e certeza, ser computado para qualquer candidato.
- IV- Que contenha na cédula indicação maior de escolhidos que o número de vagas disponíveis.

Art. 11. Os votos em branco e os votos nulos (que se enquadram no disposto no artigo 9º) serão desprezados e não serão incluídos para qualquer fim.

Da Proclamação dos resultados

Art. 12. Concluída a apuração, ato contínuo será proclamado o resultado oficial, o qual será divulgado na imprensa Oficial do Município..



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

Dos Recursos

Art. 13. As impugnações apresentadas no decorrer da votação e apuração serão discutidas e analisadas de pronto pelo Presidente do BERTPREV ou seu substituto, com decisão fundamentada e registrada em ata da reunião.

Da Posse

Art. 14. A posse será dada no dia 24/07/17, às 10:00 horas, na sede do BERTPREV, pelo Presidente do BERTPREV, nos termos do artigo 114 da LC 95/13.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, __ de ____ de 2.017.

Presidente do Conselho



MODELO ANEXO I

REQUERIMENTO

Ao Presidente do BERTPREV

Eu, _____ (nome completo), venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao mandato 2.017-2.021, como membro do Comitê de Investimentos, de acordo com as bases e especificações contidas na LC95/13 e no Regulamento das eleições – Resolução nºCA/BERTPREV, publicado no Boletim Oficial do Município.

Ademais, declaro para os devidos fins serem verdadeiras as afirmações abaixo, bem como anexo ao presente o documento solicitado no artigo 3º, § 2º do mencionado regulamento.

Nome: _____

Lotação: PMB() Câmara() Bertprev()

Reg. Funcional nº _____

Data de ingresso no serviço público municipal de Bertioga: ____/____/____.

Está em período de avaliação de estágio probatório () Sim () Não.

Certificação exigida: _____

Bertioga, ____ de _____ de 2.017.

Assinatura



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
Estado de São Paulo

Bertioga, 23 de maio de 2017.

Ofício nº 062/17 – BERTPREV.
Ref.: Proc. Adm. Nº. 09/17 – BERTPREV

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 690
Data 24 / 05 / 2017
Hora 10:32
Funcionário E. S. Ribeiro

Conforme deliberação do Conselho Administrativo, em última reunião, conforme cópia de ata anexa, vimos pelo presente solicitar de Vossa Senhoria que as minutas de projetos de legislações aprovadas pelo conselho que sofrerem modificações no envio para a Câmara sejam reencaminhadas a este conselho para ciência e manifestação

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada e renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE HOPE HERRERO
PRESIDENTE

Registrado na Procuradoria Geral
em 24/05/17
Camila de S. R. Ribeiro

Recebido na Secretaria de
Administração e Finanças
em 24/05/17
Norberto Miguel
Chefe do Serviço de
Expediente - DIVEX

Ilustríssimos Senhores
ROBERTO CASSIANO GUEDES e ADRIANE CLÁUDIA MOREIRA NOVAES
Secretário de Administração e Finanças e Procuradora Geral do Município
de Bertioga SP.

C/ cópia para Câmara Municipal de Bertioga.